



TERMO DE FOMENTO Nº 011 /2020
SACC nº
PR nº

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, E O MOVIMENTO DE AJUDA FAMILIAR DE OCARA - MAFO, PARA O FIM NELE INDICADO.

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60130-160, neste ato representada por seu Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna, **Sandro Camilo Carvalho**, RG nº 91013004283 SSP/CE, CPF nº 575.358.683-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e o MOVIMENTO DE AJUDA FAMILIAR DE OCARA - MAFO, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.336.571/0001-40, com sede na Rua José Correia, 244 – Centro, Ocara-CE, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada por sua Presidente, **Maria Luciana de Oliveira**, RG nº 2004015007441 SSPDCCE, CPF nº 028.553.343-65, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada e consolidada, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, da Lei Ordinária Estadual nº 15.175/2012, da Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.810/2018, da Lei Estadual nº 16.944/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020) e do Edital de Chamamento Público nº 11/2020, através do Processo Administrativo nº 04430782/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução do **Projeto Criança e Adolescente Crescendo e se Fortalecendo**, credenciado e executado conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A Administração Pública, por força deste Termo de Fomento, transferirá à Organização da Sociedade Civil recursos financeiros no valor total de **RS 192.640,00 (cento e noventa e dois mil seiscientos e quarenta reais)**, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s):

47200001.08.243.122.10398.03.335041.27000.1
47200001.08.243.122.10405.03.445042.27000.1

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA

3.1. Não será exigida contrapartida da organização da sociedade civil para este Fomento, por força da faculdade disposta nos Arts. 35, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Fomento terá vigência iniciada **na data de sua assinatura**, expirando sua validade em **31 de dezembro de 2020**, podendo ser alterada através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de **30 (trinta)** dias antes do termo inicialmente previsto.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

5.1. O atraso na liberação dos recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, motivado exclusivamente pela Administração Pública, ensejará a prorrogação de ofício, em prazo correspondente ao período do atraso, limitado ao prazo estabelecido no caput e § 1º do Art. 25 da Lei Complementar Estadual nº



119/2012, configurando atraso a liberação parcial de valores previstos no cronograma de desembolso;

5.2. A prorrogação de ofício, de que trata o item 5.1, dar-se-á por meio de apostilamento e deverá ser efetivado na vigência do Termo de Fomento, assegurada a publicidade prevista no Portal da Transparência do Estado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Compete à Administração Pública:

6.1.1. Proceder à liberação de recursos financeiros obedecendo o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho aprovado e assinado, observando a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;

6.1.2. Exigir, por ocasião de cada repasse financeiro à organização da sociedade civil, comprovação da situação de regularidade cadastral e adimplência, na forma da lei;

6.1.3. Certificar-se de que a organização da sociedade civil está adimplente em relação à prestação de contas de recursos recebidos junto a outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual;

6.1.4. Transferir ou assumir a responsabilidade pelo Termo de Fomento, no caso de paralisação ou fato relevante que venha a ocorrer, com o fim de evitar a descontinuidade dos serviços;

6.1.5. Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as metas a serem executadas pela organização da sociedade civil, zelando pelo cumprimento de todas as suas cláusulas, através de procedimentos que visem o desenvolvimento técnico pedagógico, designados pela Secretaria;

6.1.6. Fixar e dar ciência à organização da sociedade civil dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto deste instrumento, apoiando a execução dos mesmos e prestando a necessária assistência à organização da sociedade civil;

6.1.7. Constituir comissão de monitoramento e avaliação responsável pelo monitoramento da execução e avaliação dos resultados das parcerias, a ser designada em ato específico, nos termos do art. 2º, XI c/c art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

6.1.8. Analisar, na forma da lei, a prestação de contas anual e final apresentadas pela organização da sociedade civil;

6.1.9. Permitir livre acesso dos agentes do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

6.2. Compete à Organização da Sociedade Civil:

6.2.1. Realizar a execução física do objeto pactuado, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho;

6.2.2. Comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos em conformidade com o Plano de Trabalho;

6.2.3. Sob a orientação da Administração Pública, gerenciar e coordenar as ações concernentes ao objeto do presente Instrumento;

6.2.4. Comprovar à Administração Pública a situação de regularidade cadastral e adimplência, na ocasião de cada repasse financeiro, na forma da lei;

6.2.5. Manter-se adimplente durante toda a execução do instrumento e atualizadas as informações cadastrais junto à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, para fins de submissão de planos de trabalho, celebração de parcerias, inclusive aditivos de valor, e recebimento de recursos financeiros;

6.2.6. Disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores, ou na falta desta, em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos financeiros recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigados;

6.2.7. Apresentar os documentos de liquidação constantes nos Arts. 90 e 91 do Decreto Estadual n.º 32.810/2018, bem como encaminhar à Administração Pública os seguintes documentos:

6.2.8.1. Relatório Parcial de Execução do Objeto, a cada 60 (sessenta) dias, contados da primeira liberação de recursos da parceria, respeitando o prazo de envio do Relatório Final de Execução do Objeto;

6.2.8.2. Relatório Final de Execução do Objeto, até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria.

6.2.9. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

6.2.10. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto do presente Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição a sua execução;



- 6.2.11.** Estabelecer os procedimentos através dos quais se dará as aquisições e contratações de bens e serviços por meio da presente parceria.
- 6.2.11.1.** Para fins de comprovação da realização do procedimento de aquisição e da efetiva contratação, a organização da sociedade civil deverá apresentar à SPS a documentação pertinente ao procedimento adotado.
- 6.2.12.** Realizar as contratações de bens e serviços com o uso de recursos transferidos por meio desta parceria em observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da razoabilidade e do julgamento objetivo, buscando permanente qualidade e durabilidade;
- 6.2.13.** Observar como valores máximos para as aquisições de bens e serviços o valor aprovado no plano de trabalho;
- 6.2.14.** Receber do fornecedor de bens e serviços os seguintes documentos:
- 6.2.14.1.** No caso de pessoa jurídica:
- a) Certidão de tributos federais;
 - b) Certidão de regularidade junto às Fazendas Municipal e Estadual da sede do fornecedor;
 - c) Certidão de regularidade do FGTS;
 - d) Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 6.2.14.2.** No caso de pessoa física:
- a) Documento de Identidade;
 - b) CPF;
 - c) Comprovante de residência;
 - d) Comprovante de inscrição municipal e previdência social, se for o caso.
- 6.2.14.3.** A critério da Administração Pública ou da OSC, além da documentação prevista nos itens 6.2.14.1 e 6.2.14.2, poderá ser exigida a comprovação da qualificação técnica ou financeira do fornecedor.
- 6.2.15.** Manter arquivo individualizado de toda documentação original que comprove a execução e a boa e regular aplicação dos recursos recebidos e das despesas realizadas em virtude deste instrumento, os quais permanecerão à disposição da concedente e dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da apresentação da prestação de contas, se tiver sido aprovada, ou da data de regularização da prestação de contas inicialmente reprovada;
- 6.2.16.** Propiciar aos técnicos credenciados pela Administração Pública todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução deste Fomento;
- 6.2.17.** Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste instrumento, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- 6.2.18.** Manter os recursos repassados em conta específica do Termo de Fomento, aberta em instituição bancária oficial, somente podendo movimentá-los nos casos expressamente previstos neste instrumento e na legislação aplicada;
- 6.2.19.** Divulgar em seu sítio oficial e em local visível as parcerias com a administração pública, nos termos do art. 11 da lei Federal nº 13.019/2014;
- 6.2.20.** Adotar todas as medidas necessárias ao bom desempenho da execução deste Termo de Fomento, zelando pelo funcionamento e manutenção do material permanente e das instalações físicas, não permitindo o uso indevido dos equipamentos por pessoas estranhas e responsabilizando-se pela permanência dos mesmos no local;
- 6.2.21.** Permitir livre acesso dos agentes da Administração Pública Estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

- 7.1.** A liberação de recursos financeiros será realizada em conta bancária específica aberta na instituição financeira pública, operadora do sistema E-PARCELIAS, devendo obedecer ao cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e estando condicionada ao atendimento pela organização da sociedade civil e pelo interveniente, quando este assumir a execução do objeto, dos seguintes requisitos:
- 7.1.1.** Regularidade cadastral;
 - 7.1.2.** Situação de adimplência;
 - 7.1.3.** Comprovação de depósito da contrapartida, quando for o caso;
- 7.2.** A liberação de recursos financeiros prevista no item 7.1 será precedida de autorização do ordenador de despesas do órgão concedente.



CLÁUSULA OITAVA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

8.1. Compete à organização da sociedade civil realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, o que somente poderá ocorrer para atendimento das seguintes finalidades:

8.1.1. Pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho;

8.1.2. Ressarcimento de valores;

8.1.3. Aplicação no mercado financeiro.

8.2. A movimentação dos recursos da conta específica da parceria para pagamento de despesas e ressarcimento de valores será efetuada por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo sistema corporativo de gestão das parcerias.

8.3. A movimentação de recursos prevista no item 8.1 deverá ser comprovada à Administração Pública mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento, a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos da parceria, e de comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria.

8.4. O extrato bancário de que trata o item anterior contemplará a movimentação financeira referente ao período compreendido entre a data da primeira liberação de recursos e o quinto dia útil imediatamente anterior ao final do referido prazo de apresentação, cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO

9.1. Os recursos da parceria serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, na mesma instituição bancária da conta específica do instrumento de parceria.

9.2. Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados na execução do objeto do instrumento mediante prévia alteração do plano de trabalho, formalizada por meio de celebração de Termo Aditivo, nos termos do Parágrafo Único do artigo 95 do Decreto Estadual n.º 32.810/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

10.1. O ressarcimento de valores compreende a devolução:

10.1.1. De saldo remanescente, a título de restituição;

10.1.2. Decorrente de glosa efetuada quando do monitoramento durante a execução do instrumento celebrado;

10.1.3. Decorrente de glosa efetuada quando da análise da prestação de contas.

10.2. A devolução de saldo remanescente de que trata o item 10.1.1 deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do Termo de Fomento, mediante recolhimento ao Estado, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos, incluídos os valores provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, se houver, nos termos do Art. 94, §1º do Decreto Estadual n.º 32.810/2018;

10.3. A devolução decorrente de glosas de que trata o item 10.1.2 deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento pela organização da sociedade civil da notificação encaminhada pela Administração Pública, por meio de depósito bancário na conta específica do Termo de Fomento, nos termos do Art. 94, §2º do Decreto Estadual n.º 32.810/2018;

10.4. A devolução decorrente de glosas de que trata o item 10.1.3, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento pela organização da sociedade civil da notificação encaminhada pela Administração Pública, mediante recolhimento ao Estado, nos termos do Art. 94, §3º do Decreto Estadual n.º 32.810/2018;

10.5. O valor das glosas de que tratam os itens 10.1.2 e 10.1.3 deverá ser devolvido atualizado monetariamente pela taxa IPCA;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. Compete à organização da sociedade civil comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos através deste Termo de Fomento mediante apresentação de Prestação de Contas.

11.2. A prestação de contas encaminhada pela organização da sociedade civil deverá observar as regras previstas no Decreto Estadual n.º 32.810/2018 e conter elementos que permitam ao gestor do instrumento concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado.

11.2.1. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;



- 11.2.2.** Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;
- 11.2.3.** A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
- 11.3.** Compete à organização da sociedade civil apresentar a prestação de contas final no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência, mediante os seguintes procedimentos:
- 11.3.1.** Apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto;
- 11.3.2.** Devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, nos termos do item 10.2;
- 11.3.3.** Apresentação do extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento.
- 11.4.** Na hipótese de descumprimento de metas ou dos resultados estabelecidos no plano de trabalho, a organização da sociedade civil, além do disposto no item 11.3, deverá apresentar relatório de execução financeira, gerado pelo sistema corporativo de gestão das parcerias, contendo a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.
- 11.5.** O não cumprimento dos procedimentos indicados no item 11.3 ensejará a inadimplência da organização da sociedade civil e a instauração de Tomada de Contas Especial, de acordo com o disposto no regulamento do Tribunal de Contas do Estado.
- 11.6.** A prestação de contas anual, ou final, será realizada pelo gestor do instrumento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação pela organização da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da Administração Pública, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MONITORAMENTO

- 13.1.** O monitoramento da execução de instrumentos de parceria será realizado pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº119/ 2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.
- 13.2.** O monitoramento de que trata a cláusula 13.1 é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros.
- 13.3.** O atraso superior a 30 (trinta) dias na realização das atividades de monitoramento, ensejará a proibição de celebração de novos convênios e instrumentos congêneres pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual concedente, até a sua realização, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 44 da Lei Complementar nº 119/2012.
- 13.4.** O monitoramento compreenderá as atividades de acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 14.1.** Sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, a execução do Termo de Fomento será acompanhada por representante da Administração Pública, ficando designado como gestora e fiscal do presente instrumento a servidora **Maria da Conceição Nunes**, inscrita no CPF sob o n.º 169.256.453-68 e na Matrícula Funcional n.º 300122-1-6, à qual compete:
- 14.1.1.** Avaliar os produtos e os resultados da parceria;
- 14.1.2.** Verificar a regularidade no pagamento das despesas, ressarcimento e da aplicação das parcelas dos recursos transferidos;
- 14.1.3.** Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, inclusive as apontadas pela fiscalização;
- 14.1.4.** Suspender a liberação dos recursos financeiros e o pagamento de despesas do instrumento diante da constatação de irregularidades decorrentes do uso inadequado de recursos ou de pendências de ordem técnica;
- 14.1.5.** Notificar a organização da sociedade civil, estabelecendo prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para prestar esclarecimento ou sanear as irregularidades ou pendências detectadas;
- 14.1.6.** Analisar, no prazo de até 30 (trinta) dias, os esclarecimentos apresentados ou o saneamento das pendências pela organização da sociedade civil;
- 14.1.7.** Quantificar e glosar, no prazo de até 15 (quinze) dias, os valores correspondentes às irregularidades ou



pendências não saneadas pela organização da sociedade civil;

14.1.8. Notificar a organização da sociedade civil para ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação;

14.1.9. Registrar a inadimplência da organização da sociedade civil e dar ciência ao ordenador de despesa com vistas à rescisão do Termo de Fomento e à instauração da Tomada de Contas Especial, findo o prazo para ressarcimento do valor glosado, sem que este tenha sido realizado;

14.1.10. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, nos termos dos artigos 101 e 102 do Decreto Estadual nº 32.810/2018;

14.1.11. Analisar a prestação de contas anual ou final, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação pela organização da sociedade civil;

14.1.12. Emitir parecer conclusivo da prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, nos termos do artigo 118 do Decreto Estadual nº 32.810/2018;

14.1.13. Emitir Termo de Conclusão do instrumento, quando da aprovação da prestação de contas;

14.2. O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros;

14.3. O gestor poderá solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal;

14.4. Caso não haja o saneamento da pendência no prazo fixado, o gestor deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias:

14.4.1. Quantificar e glosar o valor correspondente à pendência;

14.4.2. Notificar a organização da sociedade civil para ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação;

14.5. O não atendimento pela organização da sociedade civil do disposto no item 14.4.2 ensejará a rescisão do instrumento, a inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial;

14.6. Visitar o local de execução do objeto;

14.7. Atestar a execução do objeto;

14.8. Registrar quaisquer irregularidades detectadas na execução física do objeto;

14.9. Emitir Termo de Fiscalização, com a constatação do alcance das metas referentes ao período e a indicação do percentual de execução, podendo ser anexados documentos de comprovação da execução, como listas de presença, fotos, vídeos, relatórios técnicos, medições de obras e serviços, publicações, certificados expedidos por organizadores de eventos, dentre outros;

14.10. Emitir Termo de Aceitação Definitiva do Objeto até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela execução do instrumento em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto nº 32.810/2018 e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência.

15.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar convênio, instrumento congênere, ou contrato com órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.1.3. Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar convênio, instrumento congênere, ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o conveniente ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 15.1.2.

15.2. As sanções estabelecidas são de competência exclusiva de Secretário de Estado facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

15.3. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidades decorrentes de infrações relacionadas à execução dos instrumentos, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.



15.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

15.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, unilateralmente pela Administração Pública ou em decorrência de determinação judicial.

16.2. A rescisão amigável por acordo entre as partes e a rescisão determinada pela Administração Pública por meio de ato unilateral serão formalmente motivadas nos autos do processo.

16.3. A intenção de rescisão amigável, por acordo entre as partes, deverá ser manifestada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência, definindo as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades.

16.4. A rescisão unilateral poderá se dar nas situações previstas no Art. 105, §2º do Decreto Estadual nº 32.810/2018, devendo ser assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.5. A rescisão implica o final da vigência do instrumento, independente do motivo que a originou.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. A Administração Pública poderá autorizar ou propor a alteração deste instrumento, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto.

17.2. A alteração, de que trata o item 17.1, será formalizada por meio de apostilamento ou termo aditivo, durante a vigência do instrumento, assegurada a publicidade prevista na legislação competente.

17.3. Para a celebração de aditivos de valor será exigida a regularidade cadastral e a adimplência da organização da sociedade civil e do interveniente, quando este assumir a execução do objeto.

17.4. Este instrumento deverá ser alterado por apostilamento, nas hipóteses de:

17.4.1. Remanejamento de recursos sem a alteração do valor total;

17.4.2. Ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho;

17.4.3. Prorrogação de ofício, nos termos da cláusula quinta.

17.4.4. Alteração da classificação orçamentária;

17.4.5. Alteração do gestor e do fiscal do instrumento.

17.5. As hipóteses previstas nos itens 17.4.3, 17.4.4 e 17.4.5 se darão independentemente de anuência da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1. Caberá à Administração Pública realizar a publicação deste Termo de Fomento no Diário Oficial do Estado do Ceará, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19.1. É vedada a utilização de recursos transferidos para a execução de objeto diverso do pactuado e para pagamento de despesas com:

19.1.1. Taxa de administração, de gerência ou similar, salvo situações específicas previstas em regulamento;

19.1.2. Remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional;

19.1.3. Multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pela Administração Pública;

19.1.4. Clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração do fomento;

19.1.5. Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto do instrumento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de



autoridades e servidores da Administração Pública, da organização da sociedade civil e do interveniente;

19.1.6. Bens e serviços fornecidos pela organização da sociedade civil e interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

19.2. É vedado o pagamento de despesas referentes a ações executadas antes ou após a vigência do Termo de Fomento, podendo o pagamento ser realizado, excepcionalmente, após a vigência do instrumento desde que a execução tenha se dado durante a vigência do mesmo, observados o limite do saldo remanescente e o prazo estabelecido no inciso I do Art. 55 da Lei Complementar Estadual n.º 119/2012.

19.3. É vedado o pagamento de despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos ou prestados antes ou após a vigência do instrumento da parceria.

19.4. É vedado o pagamento, a qualquer título, a pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais ou ocultação de bens, direitos e valores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Na forma do Artigo 54, X, do Decreto Estadual n.º 32.810/2018, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, 12 de agosto de 2020.

Sandro Camilo Carvalho
Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão
Interna - SPS
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Maria Luciana de Oliveira
Maria Luciana de Oliveira
Movimento de Ajuda Familiar de Ocara - MAFO
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

1. *Angela Maria Ribeiro Marques*
CPF nº 262.399.303-34

2. *Marcelo Maria Monteiro de Medeiros*
CPF nº 741.762.573-34



Rua José Correia, 244 – Centro, Ocara-CE – CEP: 62.755-000
CNPJ: 07.336.571/0001-40 TEL: (85) 3322-1012

PLANO DE TRABALHO				
Nº do Edital de chamamento Público 11/2020 ✓		Concedente: Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS		
I. DADOS CADASTRAIS				
OSC Proponente: Nome: Movimento de Ajuda Familiar de Ocara-MAFO ✓		CNPJ: 07.336.571/0001-40		
Endereço: Rua José Correia, 244- Centro.				
Cidade: Ocara		UF: Ceará	Cep: 62.755-000	Telefone: 85 33221012
Conta Corrente 3429-1	Operação 003	Banco Caixa Econômica Federal	Agência 2002	Praça de pagto. Pacajus
Nome do representante legal		RG/Órgão expedidor		CPF
Maria Luciana de Oliveira		2004015007441/SSPDC		028.553.343-65
Endereço: Rua Francisco Alves de Souza, 0000 São Marcos-Ceará				
Cidade Ocara		UF Ceará	CEP 62.755-000	DDD/FONE 85 992632668
II. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO				
Valor Global: R\$ 192.640,00 ✓		Data do Plano de Trabalho: 03/06/2020		
III. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO				
Título do projeto: Criança e Adolescente Crescendo e se Fortalecendo.				
Identificação do Objeto: Contribuir para a prevenção dos maus-tratos e da violência sexual na infância e na adolescência, promovendo uma cultura dos "bons tratos", a partir de uma abordagem lúdica e participativa, que protejam o público infanto-juvenil contra esses tipos de violência minimizando suas consequências.				
Público-alvo: Crianças, Adolescentes., educadores, pais e/ou cuidadores				
Justificativa da proposição: Os direitos da criança e do adolescente, garantidos pela Constituição Federal e pelo ECA, não são fundamentais apenas para seu desenvolvimento e seu bem-estar, é crucial também para a criação do mundo projetado pela Declaração do Milênio – um mundo de paz, equidade, segurança, respeito e amor pelo meio ambiente e no qual as responsabilidades são compartilhadas. E essa luta pela efetivação dos direitos de crianças e dos adolescentes tem sido constante tanto pelo poder público e mais ainda pelas Organizações da Sociedade Civil que se fortalecem por meio de uma rede composta pelos conselhos setoriais e redes de serviços e que se integram por meio de fóruns, seminários, na busca de ações socioeducativas que garantam a proteção integral de crianças e dos adolescentes, o desenvolvimento dos jovens. Mas, apesar dos marcos legais e regulatórios e do avanço nas				



políticas de proteção infanto adolescente, ainda se enfrenta uma prevalência de casos de abusos e exploração sexual de crianças e adolescentes. Uma pesquisa realizada pela Childfund Brasil (2019) com 700 crianças, aponta que 67% dos entrevistados não se sentem suficientemente protegidos contra violência.

A agenda pelos direitos da criança e do adolescente está longe de ser totalmente cumprida. Milhões de crianças e adolescentes ainda são privados de serviços essenciais que contribuem para sua sobrevivência, para reduzir sua vulnerabilidade a doenças e subnutrição, para promover acesso à água de melhor qualidade e saneamento, e para permitir que consigam educação de qualidade. Muitas crianças e adolescentes não contam com ambiente protetor necessário para salvaguardá-las da violência, abusos, exploração, discriminação e negligência.

A violência sexual contra crianças e adolescentes é uma violação de direitos, uma transgressão, uma relação de poder perversa e destruturante. Esse tipo de violência caracteriza-se como uma violação dos direitos humanos universais e dos direitos peculiares à pessoa em desenvolvimento: direito à integridade física e psicológica, ao respeito, à dignidade, ao processo de desenvolvimento físico, psicológico, moral e sexual sadio e à proteção integral.

E esse tema gera muita comoção social e que atualmente vem ganhando maior repercussão devido o sentimento de repulsa e a percepção de que veem aumentando os registros desse tipo de violência. Segundo o conselho tutelar do município de ocara em 2016 de 100% dos casos denunciados, 60% são de casos de violências e maus tratos contra crianças e adolescentes e 26% de abuso sexual.

Todo esse cenário desolador requer uma tomada de decisão e de ações tanto por parte do poder público, quanto das organizações da sociedade civil e assim compreendendo que as instituições que compõem a rede de atenção à infância e à adolescência têm um papel preponderante tanto na prevenção, intervenção dos casos de violência contra crianças e adolescentes; sabedores também que a informação e educação são ferramentas decisivas na prevenção das violências em as suas diversas nuances e especialmente quando se utilizam de linguagens artísticas, culturais e esportivas como fio condutor de uma cidadania ativa e proativa, objetivando tornar o público alvo capaz de despertar sonhos, fortalecer a autoestima e criar solidas bases para suas vidas é que nos sentimos chamado ao desafio.

A Convenção sobre os Direitos das Crianças⁴ (CSDC) (1989), em seus Artigos 19º e 34ª, afirma que é papel do Estado a adoção de medidas sociais e educacionais para proteger a criança de todas as formas de violência, devendo fazer parte dessas, a implementação de procedimentos e programas sociais eficazes à sua prevenção. Para tanto, torna-se prioritário investir em estudos e pesquisas que gerem dados, informações e indiquem tecnologias para subsidiar esses programas e a tomada de decisão dos governos. Além disso, tecnologias educativas que favoreçam a abordagem de temáticas como sexualidades e infâncias, por exemplo, poderão contribuir para a reflexão e revisão de valores e práticas culturais que orientam as ações dos profissionais, das famílias e das comunidades em seu cotidiano e proporcionará às crianças envolvidas, direta ou indiretamente,



Rua José Correia, 244 – Centro, Ocara-CE – CEP: 62.755-000
CNPJ: 07.336.571/0001-40 TEL: (85) 3322-1012

129

o desenvolvimento de relações interpessoais sustentadas no respeito ao outro, às diferenças, à diversidade e às diferentes formas de descobrir, vivenciar e desenvolver a sexualidade. E assim, a OSC, MAFO- Movimento de Ajuda Familiar de Ocara, Pessoa Jurídica de direito privado, filantrópica, de caráter de assistência social de proteção básica, cultural, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, com compromisso com a Política de Direitos Humanos e que tem como finalidade trabalhar em benefício das crianças, adolescentes e jovens e suas famílias, com programas que promovem e contribuem para promoção integral de seus membros, tendo como público prioritário de atendimento crianças, adolescentes e jovens, sem discriminação de cor, raça, sexo, etnia e religião, que conta uma equipe técnica composta por 01 gestor com nível superior, 01 auxiliares administrativo, nível superior, 01 educador social (cursando serviço social), 01 agente pedagógico nível superior), 2 auxiliares de serviços gerais e 40 voluntários e boa estrutura física, em consonância com Art. 4º do ECA "É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária", compreendendo que o combate à violência contra crianças e adolescentes se configura uma tarefa compartilhada, é que vem apresentar a presente proposta, no intuito de promover o conhecimento sobre a proteção de crianças e adolescentes aos participantes, além de abordar junto a seus cuidadores, educadores sociais que atuam diretamente com o público alvo, um formação responsável, participativa e lúdica, na crença de que "práticas de intervenções sociais se destacam pelo seu êxito na melhoria das condições de vida da população, construindo soluções que se relacionam estreitamente com a realidade dos locais ao qual se aplicam." (ITS35, 2004, p. 122). Assim é que justificamos nossa proposta.

IV – PERIODO DE EXECUÇÃO

INICIO: Agosto 2020

TERMINO: Dezembro 2020

V – INDICADORES PARA AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS

META	INDICADORES DE RESULTADO	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Promover capacitação lúdica para 100 crianças e adolescentes, pais e cuidadores na metodologia BRINCANDO NOS FORTALECEMOS	100% da equipe composta Nº de ações planejadas Nº de oficinas desenvolvidas; Nº de crianças, adolescentes, pais e cuidadores inscritos nas capacitações Nível de satisfação dos beneficiários atendidos; Famílias estimuladas na sua capacidade de participação e envolvidas de forma qualitativa	Ficha de Frequências; Cadastramento dos participantes e Elaboração do Plano Individual e Familiar de Atendimento; Relatórios técnicos de acompanhamento, Registros fotográficos;

V- PERIODO DE EXECUÇÃO

Início: agosto 2020

Término: Dez 2020

VI. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META 1	Indicador Físico	VALOR TOTAL	PERIODO	
			DATA	DATA FINAL

3

[Handwritten signature]
Coordenador(a) Executivo(a)



Rua José Correia, 244 – Centro, Ocara-CE – CEP: 62.755-000
CNPJ: 07.336.571/0001-40 TEL: (85) 3322-1012

Descrição da Meta	UNIDADE	QTDE	192.640,00	INICIAL		
	Pessoas	190		agosto\2020	Dez\2020	
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA 1.1						
ETAPA 1.1	UNIDADE	QTDE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL	
Descrição da Etapa	Mês	6	R\$ 108.000,00	agosto\2020	Dez\2020	
Contratação de pessoal (Coordenadora, Oficineiros, Educadores, Palestrantes)						
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA 1.1						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA ¹
1.1.1	Contratação de Coordenação para planejar as atividades, coordenar, avaliar e realizar a prestação de contas.	unidade	06	3.000,00	18.000,00	Serviço de Terceiros Pessoa jurídica
1.1.2	Contratação de oficineiros para aplicar a metodologia Brincando nos fortalecemos e elaborar relatório final	unidade	06	5.500,00	33.000,00	Serviço de Terceiros Pessoa jurídica
1.1.3	Contratação de Oficineiro para recreação e elaboração de relatório final	unidade	06	1.800,00	10.800,00	Serviço de Terceiros Pessoa jurídica
1.1.4	Contratação de Oficineiro para música e elaboração de	unidade	06	1.800,00	10.800,00	Serviço de Terceiros Pessoa jurídica
1.1.5	Contratação de Oficineiro para Esportes e elaboração de	unidade	06	1.800,00	10.800,00	Serviço de Terceiros Pessoa jurídica
1.1.6	Contratação de Oficineiro para arte educação e elaboração de relatório final	unidade	06	1.800,00	10.800,00	Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica
1.1.7	Palestrante para Seminário h/a	unidade	01	3.000,00	3.000,00	Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica
1.1.8	Assistente Técnico, planejar as atividades, coordenar, avaliar e realizar a prestação de contas.	unidade	06	1.800,00	10.800,00	Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica

1

4

128
10/11/2020
Secretaria Executiva
MAFO-OCARA-CE



Rua José Correia, 244 – Centro, Ocara-CE – CEP: 62.755-000
CNPJ: 07.336.571/0001-40 TEL: (85) 3322-1012

19/10/2020
[Handwritten signature]

GASTOS PREVISTOS NA ETAPA 1.2

ETAPA 1.2	UNIDADE	QTDE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Etapa					
Contratação de Serviços de terceiros pessoa jurídica para desenvolvimento do projeto e realização de seminário	Unidade	2917	34.750,00	agosto\2020	dez\2020

GASTOS PREVISTOS NA ETAPA 1.2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA
1.2.1	Locação de transporte	Unidade	20	120,00	2.400,00	Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica
1.2.2..	Produção de material gráfico – Banner 90 x 120	Unidade	06	80,00	480,00	Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica
1.2.3	Produção de material gráfico folder	Unidade	1.000	2,00	2.000,00	Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica
1.2.4	Confecção de camisetas personalizadas	Unidade	290	25,00	7.250,00	Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica
1.2.5	Confecção de bolsas para Seminário	Unidade	100	25,00	2.500,00	Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica
1.2.6	Confecção de crachás	Unidade	100	3,00	300,00	Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica
1.2.7	Contratação de empresa para preparação do seminário:	Unidade	01	7.820,00	7.820,00	Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica
1.2.8	Alimentação nas capacitações e oficinas com adultos	Unidade	400	30,00	12.000,00	Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica

GASTOS PREVISTOS NA ETAPA 1.3

ETAPA 1.3	UNIDADE	QTDE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL
Aquisição de material de consumo para desenvolvimento das atividades	unidade	05	49.890,00	ago\2020	dez\2020

GASTOS PREVISTOS NA ETAPA 1.2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA
1.3.1	Gêneros Alimentícios	Mês	04	6.360,00	25.440,00	Material de Consumo
1.3.2	Memória de cálculo	Mês	04	822,50	3.290,00	Material de Consumo

[Handwritten signature]

[Stamp: Conselho Municipal de Assistência Social - Ocara - CE]



Rua José Correia, 244 – Centro, Ocara-CE – CEP: 62.755-000
CNPJ: 07.336.571/0001-40 TEL: (85) 3322-1012

130
[Handwritten signature]

1.3.3	Material de recreação, arte e pedagógico Memória de cálculo	Mês	04	2.781,25	11.125,00	Material de Consumo
1.3.4	Material de limpeza Memória de cálculo	Mês	04	2.508,75	10.035,00	Material de Consumo
TOTAL DAS METAS 01				SOMATÓRIO (R\$):		
VALOR GLOBAL DO PROJETO		R\$ 192.640,00		VALOR GLOBAL (R\$):		R\$ 192.640,00

VII-PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO:		Valor (R\$)
	Material de consumo:	25,90%	R\$ 49.890,00
	Serviço de terceiro-Pessoa jurídica	74,10 %	R\$ 142.750,00
	Valor total: %	100%	R\$ 192.640,00
	Valor do repasse	100%	R\$ 192.640,00
Cronograma de Repasse	Ano	Valor (R\$)	
Mês/ano: Agosto	2020	66.758,00 ✓	
Mês/ano: Setembro		25.774,00 ✓	
Mês/ano: Outubro		29.734,00 ✓	
Mês/ano: Novembro		70.374,00 ✓	
VALOR GLOBAL DO PROJETO		R\$ 192.640,00 ✓	

VIII-CAPACIDADE INSTALADA (RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FÍSICOS).

(Especificar instalações, equipamentos, mão-de-obra especializada a ser utilizada na execução dos serviços)

AMBIENTES:

01 Sala de Coordenação, 01 Sala da Correspondência (Relacionamento Criança-Padrinho), 01 Sala para reuniões
01 Sala de Recepção, 01 Sala de Informática, 01 Cozinha, 01 Dispensa, 01 Sala para atendimento individual a criança, adolescente e família em diversas áreas, 02 Banheiros, 01 Área de serviço, 01 Área Aberta.

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

02 Armário de aço, 01 Estante, 02 birôs, 02 cadeiras, 01 mesa para computador, 01 Computador dual core com internet, 02 Impressora multifuncional, 01 linha telefônica com aparelho, 01 data show, 01 ar condicionado, 01 estante, 02 mesas de 6 cadeiras, 01 birô com cadeira, 10 câmeras digitais, 01 impressora multifuncional, 01 mesa, 03 centrais de ar, 30 cadeiras de plástico, 01 aparelho de TV, 01 púlpito, 01 mesa grande com cadeiras, 02 bancos de madeira, 01 mesa com 04 cadeiras, 05 estantes de madeira, 01 aparelhos de som, 01 aparelho de DVD, 02 microfones, 08 computadores, 02 fogões, 01 geladeira, armários, 01 pia, 01 mesa com 04 cadeiras, 01

[Handwritten signature]



Rua José Correia, 244 – Centro, Ocara-CE – CEP: 62.755-000
CNPJ: 07.336.571/0001-40 TEL: (85) 3322-1012

liquidificador industrial, 01 Freezer, 01 guarda-roupas, 14 violões, 03 teclados, 06 ventiladores, 02 reservatórios de água, 5 Botijões de gás, 33 panelas (diversas), 100 pratos, 100 colheres, 100 copos, 01 caixa de som amplificada.

EQUIPE TÉCNICA:

Regime CLT: 01 Gestora, 01 Educadora Social, 02 auxiliares administrativos, 01 contador.

Cedidos: (01 pedagogo, 01 educador físico e 01 auxiliar de serviços gerais).

IX- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: 2020

AÇÕES	META 1	FONTE	ago\2020	Set\2020	Out\2020	Nov\2020	SOMA
Capacitações na metodologia Brincando nos Fortalecemos, oficinas lúdicas, culturais artísticas, esportivas, seminário, de formação humana	Promover capacitação lúdica para 100 crianças e adolescentes, 50 pais e/ou cuidadores e 40 educadores sociais na metodologia BRINCANDO NOS FORTALECEMOS	70	66.758,00	25.774,00	29.734,00	70.374,00	192.640,00
TOTAL R\$			34,7%	13,3%	15,3%	36,34%	100%
VALOR GLOBAL (R\$) 192.640,00						100 %	

X- ASSINATURA DO PROPONENTE

OCARA, 05 de Junho de 2020

Maria Luciana de Oliveira

MARIA LUCIANA DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE DO PROPONENTE

XI- APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

LOCAL E DATA 04 / Junho / 2020

[Signature]
GESTOR/ORDENADOR DE DESPESA

Francisco José Pontes Ibiapina
Secretário Executivo de Proteção Social

[Signature]
Secretaria Executiva
3322-1012



Rua José Correia, 244 – Centro, Ocara-CE – CEP: 62.755-000
CNPJ: 07.336.571/0001-40 TEL: (85) 3322-1012

139
RHO

ANEXO VI

MEMORIA DE CALCULO

SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - RH

Nº DE ORDEM	ITENS	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Coordenação	MES	06	3.000,00	18.000,00
2	Contratação de oficinairos para Aplicar a metodologia Brincando nos fortalecemos.	Unidade	06	5.500,00	33.000,00
3	Contratação de Oficinairo para recreação	Unidade	06	1.800,00	10.800,00
4	Contratação de Oficinairo para musica	Unidade	06	1.800,00	10.800,00
5	Contratação de Oficinairo para Esportes	Unidade	06	1.800,00	10.800,00
6	Contratação de Oficinairo para arte educação	Unidade	06	1.800,00	10.800,00
7	Assistente Técnico	Unidade	06	1.800,00	10.800,00
8	SUB TOTAL			17.500,00	105.000,00
9	Palestrante para Seminário h/a	Unidade	01	3.000,00	3.000,00
10	TOTAL				108.000,00

SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Nº DE ORDEM	ITENS	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Locação de transporte	Unidade	20	120,00	2.400,00
2	Confecção de Banner 90 x 120	Unidade	06	80,00	480,00
3	Produção de material gráfico folder	Unidade	1.000	2,00	2.000,00
4	Confecção de camisetas personalizadas	Unidade	290	25,00	7.250,00
5	Confecção de bolsas para Seminário	Unidade	100	25,00	2.500,00
6	Confecção de crachás	Unidade	100	3,00	300,00
7	Contratação de empresa para preparação do seminário:	Unidade	01	7.820,00	7.820,00
8	Fornecimento de alimentação - Seminário	Unidade	400	30,00	12.000,00
	TOTAL				34.750,00

MATERIAL DE CONSUMO
ALIMENTAÇÃO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Nº DE ORDEM	ITENS	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Feijão	kg	60	4,00	240,00
2	Arroz	kg	200	3,00	600,00
3	Açúcar.	kg	200	3,00	600,00
4	Carne moída	kg	400	21,00	8.400,00
5	Frango	kg	400	8,00	3.200,00
6	Polpa de frutas	pct	240	7,00	1.680,00
7	Biscoito salgado	pct	540	4,00	2.160,00
8	Macarrão	pct	180	2,00	360,00
9	Ovos	Band c\30	30	15,00	450,00
10	Óleo	litro	10	4,00	40,00
11	Batata inglesa	kg	60	6,00	360,00
12	Pão hot dog	pcte	300	4,00	1.200,00

8

Secretaria Executiva
MAFO-OCARA-CE



Rua José Correia, 244 – Centro, Ocara-CE – CEP: 62.755-000
CNPJ: 07.336.571/0001-40 TEL: (85) 3322-1012

13	Salsicha hot dog	kg	120	10,00	1.200,00
14	Banana prata	kg	100	4,50	450,00
15	logurte	lt	300	3,00	900,00
16	Flocos de milho	Pcte 250g	300	3,00	900,00
17	Leite	Litro	200	3,50	700,00
18	Achcolatado	K g	100	20,00	2.000,00
18	TOTAL		3740	125,00	25.440,00

MATERIAL DE CONSUMO - EXPEDIENTE

Nº DE ORDEM	ITENS	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Papel oficio A4	resma	30	15,00	450,00
2	Canetas (cx)	cx	05	60,00	300,00
3	Cartolinas dupla face	pct	10	50,00	500,00
4	Fita gomada	pct	06	50,00	300,00
5	Pinceis piloto (cx)	cx	20	10,00	200,00
6	Fitas decorativas (un)	un	08	5,00	40,00
7	Cola para EVA (cx)	cx	10	15,00	150,00
8	Garrafinhas para agua	Uni	150	9,00	1.350,00
9	SUB TOTAL		239		3.290,00

MATERIAL DE CONSUMO - RECREAÇÃO , ARTE E PEDAGOGICO

Nº DE ORDEM	ITENS	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Bola para futebol de campo	uni	04	120,00	480,00
2	Jogo Soletrando kids	kit	10	15,00	150,00
3	Jogo Soletrando	unidade	10	50,00	500,00
4	Quebra Cabeça (diversos)	unidade	30	25,00	750,00
5	Medalhas	unidade	100	5,00	500,00
6	Jogo de memória (diversos)	unidade	30	55,00	750,00
7	Hipopotamo baú	unidade	01	350,00	350,00
8	Pula Corda individual	unidade	25	10,00	250,00
9	Vai e vem	unidade	20	8,00	160,00
10	Dama	unidade	15	10,00	150,00
11	Dominó	unidade	15	10,00	150,00
12	Xadrez	unidade	05	20,00	100,00
13	Mesa de jogo de botões	unidade	02	35,00	70,00
14	Casinha do faz de conta	unidade	01	2.600,00	2.600,00
15	Escorregador pequeno ranni play	unidade	01	1.500,00	1.500,00
16	Jogos lógicos e de raciocínio	unidade	20	35,00	700,00
17	Tintas diversas (guache, acrílex,	estojo	10	20,00	200,00
18	Kit educacional Claves – Brincando nos Fortalecemos	Kit	10	350,00	3.500,00
19	TNT (rolo)	Kit c\	10	90,00	900,00
20	EVA cores diversas	fls	100	6,00	600,00
21	Caneta para marcar EVA	Unidade	06	25,00	150,00
22	Argila	Kg	20	20,00	400,00
23	Balões coloridos	pct	10	10,50	105,00
24	TOTAL		455		11.125,00



Rua José Correia, 244 – Centro, Ocara-CE – CEP: 62.755-000
CNPJ: 07.336.571/0001-40 TEL: (85) 3322-1012

134
MAFO

MATERIAL DE CONSUMO – LIMPEZA E HIGIENE

Nº DE ORDEM	ITENS	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Água sanitária	litro	240	3,00	720,00
2	Desinfetante	litro	120	3,55	426,00
3	Detergente	litro	72	2,50	180,00
4	Sabonete líquido antisséptico	Litro	96	25,00	2.400,00
5	Toalhas de papel	Pct c\ 2	100	5,50	550,00
6	Álcool gel 70ç	litro	240	15,00	2.700,00
7	Espanjas	unidade	100	0,71	71,00
8	Copos descartáveis	Pcte c\ 100	180	5,50	990,00
9	Papel Higiénico	Pct c\ 4	180	2,50	450,00
10	Saco p/ lixo 100 litros	kg	80	18,00	1.440,00
11	Panos de chão	unid	36	3,00	108,00
12	TOTAL		1444	84,26	10.035,00

Secretaria Executiva
MAFO-OCARA-CE